



PARECERES EXPORTADOS

Concurso: EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ADA 2018  
Etapa: PROVAS OBJETIVAS  
Prova: OBJETIVAS 1 E 2

---

Tipo de Recurso:  
Disciplina: CONTROLE E DESPACHO ADUANEIRO  
Gabarito Provisório: G1=41-D

---

Julgamento: Questão Mantida

---

**PARECER**

o art. 17 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006 reza:

"Art. 17. A DI relativa a mercadoria que proceda diretamente do exterior poderá ser registrada antes da sua descarga na unidade da RFB de despacho, quando se tratar de:

I - mercadoria transportada a granel, cuja descarga deva se realizar diretamente para terminais de oleodutos, silos ou depósitos próprios, ou veículos apropriados;

II - mercadoria inflamável, corrosiva, radioativa ou que apresente características de periculosidade;

III - plantas e animais vivos, frutas frescas e outros produtos facilmente perecíveis ou suscetíveis de danos causados por agentes exteriores;

IV - papel para impressão de livros, jornais e periódicos;

V - órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas;

VI - mercadoria transportada por via terrestre, fluvial ou lacustre;

VII - mercadoria importada por meio aquaviário por importador certificado como operador econômico autorizado (OEA), na modalidade OEA - Conformidade Nível 2, conforme disciplinado em ato da Coana; e

VIII - outras situações ou mercadorias, a serem avaliadas pelo chefe da unidade da RFB de despacho, mediante justificativa. " Desta é a opção "d" a correta, já que esta está expressamente autorizada a realizar esta operação sem a necessidade de autorização ou justificativa formal da unidade de despacho. A opção "a" não poderia ser, já que o artigo refere-se apenas ao seu material de impressão, as opções "b" "c" e "e", não estão mencionadas no artigo. Finalmente, apesar da previsão expressa na opção "d" ter sido incuída pela Instrução Normativa RFB nº 1.813, de 2018, esta apenas procedeu uma alteração na referida IN SRF 680, introduzindo uma alteração nesta IN. Portanto, o mandamento pertence à IN SRF 680 e não à IN RFB 1.813. Desta forma, em face do disposto, questão mantida.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** CONTROLE E DESPACHO ADUANEIRO  
**Gabarito Provisório:** G1=47-D

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

o enunciado da questão 47 está elaborado da seguinte forma:

"São beneficiários do regime de trânsito aduaneiro, na Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) de entrada, exceto:"(grifo nosso)

Deve-se notar que o enunciado solicitou, quais das opções apresentadas, poderiam ser beneficiários de uma Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) de entrada, devendo ser desta forma consideradas apenas as DTAs de mercadorias procedentes do exterior.

No art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 248, de 2002, aparecem elencados os possíveis beneficiários desta:

"Art. 8º São beneficiários do regime de trânsito aduaneiro:

I - na DTA de entrada:

- a) o importador ou o consignatário indicado no conhecimento de carga;
  - b) o operador de transporte multimodal (OTM);
  - c) o depositário autorizado, no Siscomex Trânsito, pelo importador ou pelo consignatário da carga, indicado no conhecimento;
  - d) o transportador nacional habilitado, autorizado, no Siscomex Trânsito, pelo importador ou pelo consignatário indicado no conhecimento;
  - e) o transportador do percurso internacional de mercadoria procedente do exterior quando:"
- Apesar do Regulamento Aduaneiro apontar o Exportador como um dos beneficiário do Regime de Trânsito Aduaneiro, este não pode ser beneficiário de DTA de entrada, pois este diz respeito às cargas de importação, e não de exportação. Desta forma, questão mantida.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** CONTROLE E DESPACHO ADUANEIRO  
**Gabarito Provisório:** G1=57-C

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

Não procedem os argumentos apresentados, levando-se em consideração que o erro gramatical apresentado não prejudica o entendimento da questão.  
Questão mantida.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** CONTROLE E DESPACHO ADUANEIRO  
**Gabarito Provisório:** G1=60-D

---

**Julgamento:** Questão Anulada

---

**PARECER**

De fato, há erro formal na alternativa B da questão já que não há um item V a ser analisado na questão. Tal fato pode causar confusão nos candidatos e prejudicar o preenchimento da alternativa correta. portanto, a questão deve ser ANULADA.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** CONTROLE E DESPACHO ADUANEIRO  
**Gabarito Provisório:** G1=70-D

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

O recurso não merece acolhimento tendo em vista que o item IV da questão em análise está errado já que a IN RFB 1702, art 102, prevê a modalidade de despacho "a posteriori" cuja definição é justamente o registro da DUE APÓS o embarque da mercadoria e a sua saída do território nacional.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** ESPANHOL OU INGLES  
**Idioma:** LINGUA ESPANHOLA  
**Gabarito Provisório:** G1=14-E

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

#### PARECER

Como informa o Gabarito, a resposta E está correta, dado que Iraque, como membro da OPEP, acordou com os outros membros da organização e os produtores aliados aumentar a extração de petróleo, tal como afirma a alternativa mencionada e o texto nas linhas 6-7 e 15-16. O objetivo da OPEP é o de coordenar e unificar as políticas petrolíferas dos seus países membros e assegurar a estabilização dos mercados petrolíferos, a fim de assegurar um fornecimento eficiente, econômico e regular de petróleo aos consumidores, um rendimento estável aos produtores e um retorno justo do capital para aqueles que investem no indústria de petróleo. Para atingir esse objetivo, os países membros se reúnem a cada certo tempo e, dependendo da relação entre oferta e demanda, acordam uma quota de produção para cada um. Portanto, é correto dizer que o Iraque entrou em um acordo com os membros da OPEP para aumentar sua produção.

Fonte:

[https://es.wikipedia.org/wiki/Organizaci%C3%B3n\\_de\\_Pa%C3%ADses\\_Exportadores\\_de\\_Petr%C3%B3leo#Liderazgo\\_y\\_toma\\_de\\_decisiones](https://es.wikipedia.org/wiki/Organizaci%C3%B3n_de_Pa%C3%ADses_Exportadores_de_Petr%C3%B3leo#Liderazgo_y_toma_de_decisiones)

A alternativa A não é correta, dado que o texto se refere claramente à produção industrial específica de petróleo, tanto no título como nas linhas 1-2. A resposta A alude à produção industrial do Iraque, ou seja, à produção da indústria do país; essa palavra, "indústria", de acordo com o Dicionário da Real Academia Española (DRAE), significa a soma ou conjunto das indústrias de um mesmo ou de vários gêneros, de todo um país o de parte dele. Portanto, não é correto afirmar que o Iraque seja o país com maior produção industrial da OPEP, já que não temos informação sobre todas as indústrias do país, apenas sobre a indústria de petróleo.

Fonte: [www.rae.es](http://www.rae.es)

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** ESPANHOL OU INGLES  
**Idioma:** LINGUA ESPANHOLA  
**Gabarito Provisório:** G1=16-B

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

Como informa o Gabarito, a resposta B é correta, dado que a pergunta 16 se refere ao que se pode concluir do texto apresentado, o artigo de El Economista (MEX), sem levar em conta informações externas. Assim, considerando as informações contidas no texto apresentado (as únicas que podem ser observadas na prova), o Iraque, de fato, exportou 160 000 bpd de petróleo mais em agosto (nos dias decorridos até a data da publicação do artigo, 21 de agosto de 2018, que estava presente na prova, acima da linha 1) do que em julho.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** ESPANHOL OU INGLES  
**Idioma:** LINGUA ESPANHOLA  
**Gabarito Provisório:** G1=20-E

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

Como informa o Gabarito, a opção E está correta, dado que o texto afirma nas linhas 13 a 17 o mesmo que a resposta: Colômbia é um dos maiores exportadores mundiais do produto referido, o abacate, junto com México, República Dominicana, Chile e Indonésia. O fato de tratar-se de um tipo concreto de abacate, não impede que a afirmação seja correta: é apenas uma informação adicional, que não modifica o fato: a Colômbia era um dos maiores exportadores de abacate em 15 de agosto de 2018 (data de publicação da matéria).



**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** IDENTIFICACAO MERCEOLOGICA  
**Gabarito Provisório:** G1=72-C

---

**Julgamento:** Questão Anulada

---

**PARECER**

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 327/2003:

"Art. 4º Na determinação do valor aduaneiro, independentemente do método de valoração aduaneira utilizado, serão incluídos os seguintes elementos:

I - o custo de transporte das mercadorias importadas até o porto ou aeroporto alfandegado de descarga ou o ponto de fronteira alfandegado onde devam ser cumpridas as formalidades de entrada no território aduaneiro;

II - os gastos relativos a carga, descarga e manuseio, associados ao transporte das mercadorias importadas, até a chegada aos locais referidos no inciso anterior; e

(...)

§ 3º Para os efeitos do inciso II, os gastos relativos à descarga da mercadoria do veículo de transporte internacional no território nacional serão incluídos no valor aduaneiro, independentemente da responsabilidade pelo ônus financeiro e da denominação adotada.

(...) (grifos meus)

Deste modo, uma vez que os gastos relativos a descarga no país de importação serão incluídos no valor aduaneiro e que pode haver dupla interpretação quanto à inclusão da citada descarga como "trabalhos no país de importação", decide-se por ANULAR A QUESTÃO.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** IDENTIFICACAO MERCEOLOGICA  
**Gabarito Provisório:** G1=74-B

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

#### PARECER

A questão 74 do gabarito G1 solicita que sejam analisados os itens subsequentes, sobre os Acordos de Complementação Econômica (ACE) de que o Brasil é signatário, e seja marcada a alternativa CORRETA. Ou seja, a questão deseja que sejam analisadas as informações que constam das alternativas, a respeito dos Acordos de Complementação Econômica (ACE) de que o Brasil é signatário.

A alternativa c) alegada como correta pelo recorrente diz:

"c) O Acordo de Complementação Econômica nº 18 (ACE 18) envolve os Estados-Parte do Mercosul e o Chile." (grifei)

Ora, o Brasil é signatário do Acordo de Complementação Econômica nº 18 (ACE 18), até aqui a alternativa está correta. Contudo o ACE 18 envolve apenas os Estados-Parte do Mercosul, não envolvendo o Chile (<http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/negociacoes-internacionais/132-acordos-dos-quals-o-brasil-e-parte/1819-acordos-mercosul-ace-18>).

Portanto a alternativa c) está INCORRETA, sendo a alternativa b) a resposta CORRETA.

Diante do exposto, decide-se por INDEFERIR o recurso MANTER A QUESTÃO.

**Tipo de Recurso:****Disciplina:** IDENTIFICACAO MERCEOLOGICA**Gabarito Provisório:** G1=80-E**Julgamento:** Questão Mantida**PARECER**

A questão 80 do gabarito G1 solicita que seja analisada a estrutura da posição 96.06 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), apresentada abaixo, utilizando as Regras Gerais de Interpretação (RGI) do Sistema Harmonizado, e marcada a opção correta. De acordo com o gabarito, está correta a alternativa "e) Os esboços de botões de pressão se classificam no código 9606.30.00 da NCM com o uso das Regras Gerais de Interpretação (RGI) 1 e 6 do Sistema Harmonizado".

NCM	DESCRIÇÃO
96.06	Botões, incluindo os de pressão; formas e outras partes, de botões ou de botões de pressão; esboços de botões.
9606.10.00	- Botões de pressão e suas partes
9606.2	- Botões:
9606.21.00	-- De plástico, não recobertos de matérias têxteis
9606.22.00	-- De metais comuns, não recobertos de matérias têxteis
9606.29.00	-- Outros
9606.30.00	- Formas e outras partes, de botões; esboços de botões

O recorrente alega que a Regra 1 é insuficiente para classificar os esboços de botões no código NCM 9606.30.00 e que não menciona em nenhum momento que o esboço contém o elemento, sendo necessário utilizar a Regra 2 a). Verificando o texto das Regras Gerais de Interpretação 1 e 6 (RGI 1 e RGI 6) do Sistema Harmonizado temos:

"1. Os títulos das Seções, Capítulos e Subcapítulos têm apenas valor indicativo. Para os efeitos legais, a classificação é determinada pelos textos das posições e das Notas de Seção e de Capítulo e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e Notas, pelas Regras seguintes:

(...)

6. A classificação de mercadorias nas subposições de uma mesma posição é determinada, para efeitos legais, pelos textos dessas subposições e das Notas de subposição respectivas, bem como, mutatis mutandis, pelas Regras precedentes, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível. Na aceção da presente Regra, as Notas de Seção e de Capítulo são também aplicáveis, salvo disposições em contrário." (grifei)

Conforme se verifica os esboços de botões estão textualmente citados no texto da posição 96.06, estando portanto aí classificados com o uso da Regra 1 (texto da posição 96.06). No âmbito desta posição, os esboços de botões estão textualmente citados no texto da subposição 9606.30.00, estando portanto aí classificados com o uso da Regra 1 (texto da subposição 9606.30.00). Logo os esboços de botões de pressão se classificam no código 9606.30.00 da NCM com o uso das Regras Gerais de Interpretação (RGI) 1 e 6 do Sistema Harmonizado.

Diante do exposto, decide-se por INDEFERIR o recurso MANTER A QUESTÃO.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** LEGISLACAO ADUANEIRA  
**Gabarito Provisório:** G1=34-C

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

Trata o presente parecer da análise dos recursos 03400001 e 03400002, relativamente a questão nº 34 da disciplina Legislação Aduaneira, que gerou dúvidas quanto à possibilidade de mais de uma resposta, alternativas "a", "c" e "e".

Inicialmente cumpre destacar que, conforme disposto nos arts. 76 e 77 do Regulamento Aduaneiro, Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, toda mercadoria submetida a despacho de importação está sujeita ao controle do correspondente valor aduaneiro. O controle aduaneiro efetuado no momento do despacho aduaneiro consiste na verificação da conformidade do valor aduaneiro declarado pelo importador, segundo as regras estabelecidas no Acordo de Valoração Aduaneira.

Em conformidade com o disposto na caput do art. 77 do Regulamento, o valor aduaneiro é apurado, independentemente (grifei) do método de valoração utilizado (Acordo de Valoração Aduaneira, Artigo 8, parágrafos 1 e 2, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 1994, e Norma de Aplicação sobre a Valoração Aduaneira de Mercadorias, Artigo 7o, aprovado pela Decisão CMC nº 13, de 2007, internalizada pelo Decreto nº 6.870, de 4 de junho de 2009):(Redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 2010).

Para apuração do valor aduaneiro são levados em consideração os custos com transporte, carga, descarga e manuseio das mercadorias associadas ao transporte, e o seguro até a chegada da mercadoria no território aduaneiro, não serão incluídos esses custos nas operações dentro do território aduaneiro, é o que dispõe os incisos I a III do art. 77, conforme transcrição a seguir:

- a) o custo de transporte da mercadoria importada até (grifei) o porto ou o aeroporto alfandegado de descarga ou o ponto de fronteira alfandegado onde devam ser cumpridas as formalidades de entrada no território aduaneiro;
- b) os gastos relativos à carga, à descarga e ao manuseio, associados ao transporte da mercadoria importada, até a chegada (grifei) ao porto ou aeroporto alfandegado de descarga ou o ponto de fronteira alfandegado; e
- c) o custo do seguro da mercadoria durante as operações de transporte, carga, descarga e manuseio, associadas ao transporte da mercadoria até sua chegada (grifei) ao porto ou o aeroporto alfandegado de descarga ou o ponto de fronteira alfandegado.

Relativamente ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003, arts. 4º e 5º, a determinação do valor aduaneiro, independe do método de valoração aduaneira utilizado (grifei).

Sobre a alegação de que os custos com transporte e seguro, bem assim os gastos associados a esse transporte, incorridos no território aduaneiro, são incluídos no valor aduaneiro, a norma é cristalina ao afirmar que não serão incluídos no valor aduaneiro, é o que dispõe o art. 5º, inciso I, in verbis:

"Art. 5º No valor aduaneiro não serão incluídos os seguintes encargos ou custos, desde que estejam destacados do preço efetivamente pago ou a pagar pelas mercadorias importadas, na respectiva documentação comprobatória:  
I - custos de transporte e seguro, bem assim os gastos associados a esse transporte, incorridos no território aduaneiro, a partir dos locais referidos no inciso I do artigo anterior;  
(...)"

Da análise do acima disposto, conclui-se que não prosperam os recursos e que a única alternativa correta e possível é a alternativa "C", indicada no gabarito de resposta.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** LEGISLACAO ADUANEIRA  
**Gabarito Provisório:** G1=40-D

---

**Julgamento:** Questão Anulada

---

**PARECER**

De fato, tem razão os reclamantes já que a questão apresenta duas respostas incorretas devendo a questão, por consequência, ser anulada.

Passemos à análise das alternativas B e D.

b) Os bens reutilizáveis destinados ao transporte de outros bens não se submetem ao regime de exportação temporária.

A IN RFB 1600 traz em seu artigo 92 o seguinte texto:

Art. 92. Serão automaticamente submetidos ao regime de exportação temporária:

...

V - os bens reutilizáveis destinados ao transporte, acondicionamento, segurança, localização, preservação, manuseio ou registro de condições de temperatura ou umidade de outros bens. Do texto legal depreende-se que os bens reutilizáveis destinados ao transporte de outros bens, de fato, se submetem ao regime de exportação temporária. O fato de serem automaticamente sujeitos ao regime não os exclui do mesmo. Portanto a alternativa está INCORRETA. Agora a análise da alternativa D. d) O prazo de vigência do regime será, em todos os casos, de 12 meses, prorrogável automaticamente por mais 12 meses.

A IN RFB 1600 traz em seu artigo 96 o ponto central da alternativa:

Art. 96. O prazo de vigência do regime será de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente por mais 12 (doze) meses.

§ 1º Quando o regime for aplicado a bem objeto de contrato de prestação de serviço por prazo certo, inclusive arrendamento operacional, aluguel ou empréstimo, o prazo de vigência do regime será o previsto no contrato.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos bens referidos nos incisos V e VI do caput do art. 91, cujo prazo de vigência será estabelecido de acordo com o período da missão no exterior. percebe-se, portanto, dos parágrafos 1 e 2 do artigo 96 que o prazo de concessão do regime não será de 12 meses EM TODOS OS CASOS. alternativa, portanto, também INCORRETA.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** LINGUA PORTUGUESA  
**Gabarito Provisório:** G1=2-A

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

Embora sinônimas, a conjunção "Porém" não pode ser substituída por Mas nesse trecho, pois configura erro de pontuação o emprego de vírgula após essa última conjunção. Recurso indeferido.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** LINGUA PORTUGUESA  
**Gabarito Provisório:** G1=6-D

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

O texto se inicia com informações sobre as responsabilidades do despachante aduaneiro e sua atuação: "O despachante aduaneiro é responsável". Em seguida, complementando as informações iniciais, indica algumas de suas principais atividades, como no trecho "Algumas de suas principais atividades são". Logo após, segue-se o trecho que recupera as atividades exercidas: "Conhecendo as atividades". O texto é finalizado com a conjunção conclusiva "Logo" que faz a retomada dos períodos anteriores. A única resposta correta é a opção "d". Recurso indeferido.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** LINGUA PORTUGUESA  
**Gabarito Provisório:** G1=7-C

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

No texto, há menção de algumas situações em que as pessoas já são monitoradas. No entanto, ainda existe certa privacidade. Pelo avanço acelerado de diversos recursos tecnológicos, conclui-se que outras atividades de nossa rotina passarão a ser monitoradas também. Não há contradição. É o que se pode inferir das informações do texto. O gabarito é a opção "c". Recurso indeferido.



**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** LINGUA PORTUGUESA  
**Gabarito Provisório:** G1=8-C

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

O pronome "desses" recupera "instrumentos". Os olhares dizem respeito a todos os instrumentos mencionados, tais como máquinas fotográficas, satélites, internet, gravadores e filmadoras. A única opção correta é "c". Recurso indeferido.

**Tipo de Recurso:**  
**Disciplina:** LINGUA PORTUGUESA  
**Gabarito Provisório:** G1=9-D

---

**Julgamento:** Questão Mantida

---

**PARECER**

O verbo descortinar significa evidenciar, mostrar, revelar, o que não coincide com o significado do verbo invadir, o qual indica a ideia de penetrar num determinado lugar e ocupá-lo pela força; apoderar-se, tomar, conquistar. Portanto, a opção "e" está incorreta. A única opção correta é "d", uma vez que a primeira pessoa do plural é um recurso retórico, ou seja, uma estratégia utilizada para tornar o discurso mais eficaz a fim de envolver o leitor no texto. Recurso indeferido.

---

**Sistema de Gestão de Concursos - SISCON**